



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.935, de 30 de setembro de 1993.

Dispõe sobre autorização para re-ratificação de escritura de Comodato outorgado à Sociedade de Moradores e Amigos do Bairro Alto do Cardoso - SABAC.

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a re-ratificar a escritura de comodato transcrita no Livro de Notas 199, fls. 208, do 1º Cartório de Notas desta Comarca, outorgada à Sociedade de Moradores e Amigos do Bairro do Alto do Cardoso - SABAC.

Artigo 2º - O terreno dista 34,00m do alinhamento esquerdo da Rua Marcelino Machado Moreira. Mede 33,80m de frente para o alinhamento esquerdo da Rua Adolpho Campos Maia, com igual medida nos fundos, onde divide com o Sistema de Lazer do Loteamento Abílio Flores. Quem da Rua Adolpho Campos Maia olha para o terreno, mede à direita e à esquerda 61,20m e 60,00m, dividindo com Área 2 da Mitra Diocesana de Taubaté e com João de Deus Pinto Monteiro, respectivamente. Tal descrição encerra a área de 2.045,95 metros quadrados.

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes daquela escritura.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por verba própria do Orçamento municipal vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de setembro de 1993.

Francisco de Assis Vieira Filho  
Prefeito Municipal

"PALACETE 10 DE JULHO"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Delvair Gonçalves de Araújo

Assessor Jurídico

30 de setembro de 1993.

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em

Tania Maria Oliveira Dantas da Gama

Assessora de Serviço Técnico

PRJ/tmodg.

"PALACETE 10 DE JULHO"

RUA DEPUTADO CLARO CESAR, 35 — CEP 12.400-000 — PINDAMONHANGABA — SP  
TELEFAX (0122) 42-3033 — TELEX (122) 432 PIBA BR